Lei Nº 405 de 17 de setembro de 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a Negociar Com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), A Execução de Obras de Eletrificação no Município e da Outras Providências.

A Câmara Municipal de Arinos MG. decreta e eu, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Arinos autorizada a assinar a "CARTA ACORDO" com a Companhia Energética de Minas Gerais" (CEMIG), para a execução de obras de eletrificação no município.

Art. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar á CEMIG, o pagamento da importância de Cr$ 24.361.533, (vinte e quatro milhões trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e três Cruzeiros), parcela á vista, e Cr$ 219.253.802, (duzentos e dezenove milhões, duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dois Cruzeiros), acrescido de Cr$ 37.220.518, (trinta e sete milhões, duzentos e vinte mil e quinhentos e dezoito Cruzeiros) a título de correção Monetária pagaveis em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de Cr$ 22.372,860, (vinte um milhões, trezentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta Cruzeiros), vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a assinatura da "CARTA ACORDO", a ser firmada, para execução dos serviços nela discriminados mediante utilização da arrecadação de cotas do fundo de participação dos municipios (F.P.M.) e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (I.C.M.).

Paragrafo Único - A Companhia Energética de Minas Gerais "(CEMIG), caberá providência o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para que o Executivo Municipal lhe autorizará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades quem o Conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17 de Setembro de 1985.

Prefeito Municipal

Secretário